

P M S G A

FOLHA N° _____



OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES,
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
EXECUTAR OBRA CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO –
MÉTODO BRIPAR, E DRENAGEM DA RUA MONTES CLAROS, BAIRRO
SERRADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
CONVÊNIO Nº 016/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA – (SIN).

R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59, com sede na
Rua Bauru, nº 43, no Bairro Lagoa Azul, na Cidade de Natal/RN, CEP 59.135-
430, por seu representante legal infra-assinado, RAUL VICTOR VALENTIM DE
SENA, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no
inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e no item 9.1 do Edital da Tomada de
Preços nº 013/2021, interpor.

*Recebido em
21/10/2021.*

William R.B. Pires

RECURSO ADMINISTRATIVO

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

Em face do julgamento da proposta proferida, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedora a proposta da empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.707.527/0001-53**, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, expor e requerer o que segue:

I.DA TEMPESTIVIDADE

A Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulamentando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em sua alínea “a”, do inciso I, do art. 109, determina que dos atos da Administração decorrentes da referida Lei, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou de inabilitação de licitante, *in verbis*:

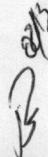
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilidade ou inabilidade do licitante;

Por sua vez, o item 9.1. do Edital da Tomada de Preço supracitada leciona que eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, *in verbis*:

9.1. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura



OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

O relatório conclusivo da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada foi concluído e datado em 15 de outubro de 2021, tendo a sua publicação ocorrida no dia 15 de outubro de 2021.

Portanto, o presente recurso é tempestivo.

II.DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN buscando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO – MÉTODO BRIPAR, E DRENAGEM DA RUA MONTES CLAROS, BAIRRO SERRADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 016/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – (SIN), instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

De acordo com a ata de julgamento das propostas, das 02 empresas classificadas para a fase de propostas, a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – inscrita no CNPJ sob nº **17.707.527/0001-53** com proposta no valor de R\$ 37.970,54 foi declarada vencedora do certame e a recorrente classificada em 2º lugar com proposta no valor de R\$ 40.466,55.

Entretanto, ao analisarmos a proposta da empresa LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.707.527/0001-53, foram identificados vários erros em sua elaboração, equívocos na composição de BDI e na especificação de serviço e material.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as exigências do edital e com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

III.DAS RAZÕES DA REFORMA.

De início, cumpre registrar que a recorrente tem total respeito pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Licitação. As razões aqui lançadas têm o escopo apenas de trazer ao lume a dissonância entre a decisão do julgamento das propostas e a legislação e a jurisprudência que regem a matéria.

Com relação ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, a regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço oferecido não foi formulado com base nos requisitos

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

impostos pelas leis e pelas exigências presentes no edital, as quais as empresas são regidas. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta como será demonstrado adiante.

COMPOSIÇÃO DE BDI:

Primeiramente, temos que relatar que a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, é uma empresa optante pelo Simples Nacional, e como tal pode usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

No entanto é imperioso informar que a Lei Complementar nº 123/2006, trás inúmeros benefícios para as empresas, porém trás também obrigações, principalmente quando as mesmas são optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, como é o caso da empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.707.527/0001-53**, como é comprovado no arquivo em anexo.

O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123 (LC 123/2006), de 14 de dezembro de 2006, que substituiu o Simples Federal, regido pela Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, é um regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto às obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, em sintonia com os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 146, inciso III, alínea de parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 146, parágrafo único, da Constituição Federal e da LC 123/2006, esse regime de tributação tem as seguintes características: (a) adesão opcional para o contribuinte; (b) possibilidade de estabelecimento de condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (c) recolhimento unificado e centralizado, com imediata distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados; e (d) possibilidade de compartilhamento entre os entes federados do sistema de arrecadação, fiscalização e cobrança.



OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos:

- a) IRPJ;
- b) IPI;
- c) CSLL;
- d) COFINS;
- e) PIS/PASEP;
- f) Contribuição para a Seguridade Social, à cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) ICMS;
- h) ISS (art. 13 da LC 123/2006).

O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante de receita bruta dos últimos 12 meses da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.

Portanto, segundo a Lei 123/2006, as empresas optantes pelo simples nacional do ramo da construção civil deverão efetuar o cálculo das suas alíquotas conforme o Anexo IV. As alíquotas das empresas optantes pelo Simples variam de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses. Assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as Alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

As alíquotas informadas pela empresa LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no seu BDI foi (ISS= 4,25%, PIS= 0,34% e COFINS= 1,28%), efetuando o cálculo reverso, a partir da alíquota do ISS, chegamos a conclusão que a empresa deve se enquadrar na Faixa 4, com alíquota Efetiva de 10,62%, de posse dessas informações realizamos os cálculos das alíquotas de PIS e COFINS que chegamos aos valores de (**PIS= 0,44%** e **COFINS= 1,28%**).

06/13
B

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

2,01%) divergindo dos percentuais informados pela empresa e como consequência disso a taxa de BDI passaria de 20,98% como foi informado pela empresa para o percentual de 22,06%, desta forma se faz necessário que a empresa apresente documentação que comprove os percentuais das alíquotas apresentadas na sua proposta de preços.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO:

Na planilha de Orçamento Básico do objeto desta licitação, observa-se em seu item 1.3.2 a seguinte descrição de serviço “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO (BRIPAR), conforme imagem abaixo.

OBRA:	Pavimentação pelo método Bripar da rua Montes Claros e Drenagem	SINAPI - 01/2021 - RN - SICRO3 - 10/2020 - RN ORSE -					
LOCAL:	Serrada - São Gonçalo do Amarante/RN	TABELA: 01/2021 - SE - SEINFRA - 026 - CE					
DATA:	Abri/2021						
Orçamento Básico							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Pavimentação da Rua Montes Claros - Serrada					21.969,16
1.1		Serviços Preliminares					43,15
1.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	67,43	0,52	0,64	43,15
1.2		Trabalhos em Terra					210,86
1.2.1	C0928 SEINFRA	CORTE E ATERRA COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	23,64	7,22	8,92	210,86
1.3		Pavimentação					21.205,73
1.3.1	4960 ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	138,36	27,35	33,81	4.677,95
1.3.2	CP004 Próprio	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO (BRIPAR)	m³	236,01	56,64	70,03	16.527,78
1.4		Serviços Complementares					509,42

Figura 1: Recorte planilha de orçamento básico licitada.

Entretanto a empresa LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na sua proposta de preços especificou um serviço com utilização de material diferente do especificado neste processo licitatório, como pode ser verificado na imagem abaixo, a referida empresa especifica “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDICO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO”



OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRAS:				DATA : 14/10/2021 BDI : 26,98% L.S. Hora: 107,43% L.S. Mês: 64,32%	FONTE	VERSAO	DATA REP.		
	contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civil de PAVIMENTAÇÃO A PARALELIPÍPEDO - MÉTODO BRIPAR E DRENAGEM DA RUA MONTES CLAROS, Bairro Serrada, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio Nº 016/2017- Secretaria De Estado De Infraestrutura - (SEI).	CAERN	2020.11 SEM DESONERAÇÃO		06/2021				
	contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civil de PAVIMENTAÇÃO A PARALELIPÍPEDO - MÉTODO BRIPAR E DRENAGEM DA RUA MONTES CLAROS, Bairro Serrada, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio Nº 016/2017- Secretaria De Estado De Infraestrutura - (SEI).	ORSE	027 SEM DESONERAÇÃO		05/2021				
	Município de São Gonçalo do Amarante/RN	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO		05/2021				
	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	SICRIO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO		03/2017				
LOCAL:				SICRO NOVO	2021/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2021			
					SINAPI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
CLIENTE:				2021/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2021	08/2021			
PROCESSO LICITATÓRIO:				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021	08/2021			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONTES CLAROS - SERRADA						15.203,55	18.393,94
1.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES						34,39	41,81
1.1.1	89066	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	SINAPI	M	67,43	0,51	0,62	34,39	41,81
1.2		TRABALHOS EM TERRA						160,99	194,79
1.2.1	00828	CORTE E ATERRA COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	23,64	6,81	8,24	160,99	194,79
1.3		PAVIMENTAÇÃO						14.622,19	17.690,27
1.3.1	504960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1/3	ORSE	m	138,36	16,01	19,37	2.215,14	2.680,03
1.3.2	73765002	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO	SINAPI	M2	236,01	52,57	63,60	12.407,05	15.010,24
1.4		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES						385,98	467,07

Figura 2: Recorte planilha de orçamento da LPR Construções.

E não foi uma simples redação equivocada, como pode ser verificada na composição de serviço apresentada pela empresa, à especificação do material para a execução do serviço de pavimentação é realmente distinta da especificada no projeto básico que orienta esta licitação como pode ser constatado abaixo, visto que a empresa específica a utilização de “pó de pedra” para a execução do serviço, onde a administração pública especifica que o serviço seja executado com colchão de areia.



P M S G A

FOLHA N° _____

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

73765/002 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REUNITADO COM BETUME E PEDRISCO (M2)						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
José Fernandes Sobrinho Engenheiro Civil CREA/RN 210510587-4 CPF 074 507 294-15						
L.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53 - RUA JOÃO EVANGELISTA, Nº 34 - LOIA 10 - JARDIM LOIA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - TEL: 98607-3888 - E-MAIL: lprconstrucoes@outlook.com						
INS-0497 CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COM REMS)	PROPRIA	T	0,03500000	3.950,29	9,75	
00004385 PARALELIPÍPEDO GRANITICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M2)	SINAPI	M2	0,03500000	580,00	19,60	
00004720 PEDRA BRITADA N. 6, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	92,36	1,39	
00004741 PC DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,10000000	34,57	3,46	
TOTAL MATERIAL:						34,20
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88260 CALÇETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	18,35	6,44	
5869 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CH DIURNO, AF 06/2014	SINAPI	CH	0,00100000	46,75	0,00	
5867 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CH DIURNO, AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00350000	94,51	0,52	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	15,02	9,01	
3 ROYALTS PARA PAVIMENTAÇÃO BRIPAR (5%)	PROPRIA	H	1,00000000	2,35	2,35	
TOTAL SERVICO:						18,37
VALOR:						52,57
VALOR BDI (20,98%):						11,03
VALOR COM BDI:						63,60

Figura 3: Composição com material divergente do especificado na licitação.

4.4 - Base de areia barrada.

4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

4.5 - Revestimento com paralelepípedos

4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

Figura 4: Recorte projeto básico, especificação de serviço.

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

Desta forma ao especificar material divergente do requerido neste processo licitatório, a LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpre o item 7.1 do edital que trata do critério de julgamento, onde o mesmo informa o seguinte:

“7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.”

Como pode ser verificado o Edital deixa bem claro que para a empresa ser considerada vencedora precisa atender as especificações do presente Edital. No item 1.2 do edital trás que “As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital”, desta forma a proposta apresentada pela LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deve ser considerada **DESCLASSIFICADA**.

No Edital em seus itens 7.2, 7.2.1 e 7.2.2, informa o que segue abaixo:

“7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

10/13
3

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

“7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.”

“7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.”

Ora se o Edital não aceita a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha, imagine a inserção de serviço diferente do especificado na planilha referencial e no Projeto Básico.

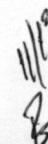
IV.DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, fica claro que a proposta de preços da empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** está eivada de erros totalmente relevantes, não atendendo as especificações do Edital e com apresentação de alíquotas na composição do BDI que precisam ser comprovadas, devido às divergências verificadas.

V.DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, REQUER:

- a) Seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que seja reconhecido o equívoco ocorrido e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.





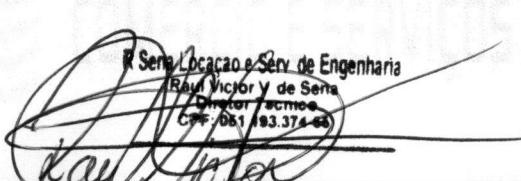
FOLHA Nº _____

OBRA CIVIL, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

- b) Reconsiderada a decisão proferida na Ata de Reunião de 15 de outubro de 2021, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por desclassificar a proposta de preços da empresa **LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**;
- c) Declarar a **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA** vencedora do Certame Licitatório;
- d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Estadual a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou com toda certeza notificaremos em momento oportuno caso se faça necessário.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.


R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA
CPF: 051.193.374-65

Data da consulta: 15/09/2021 22:00:00

P M S G A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.707.527/0001-53

FOLHA N° _____

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L P R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

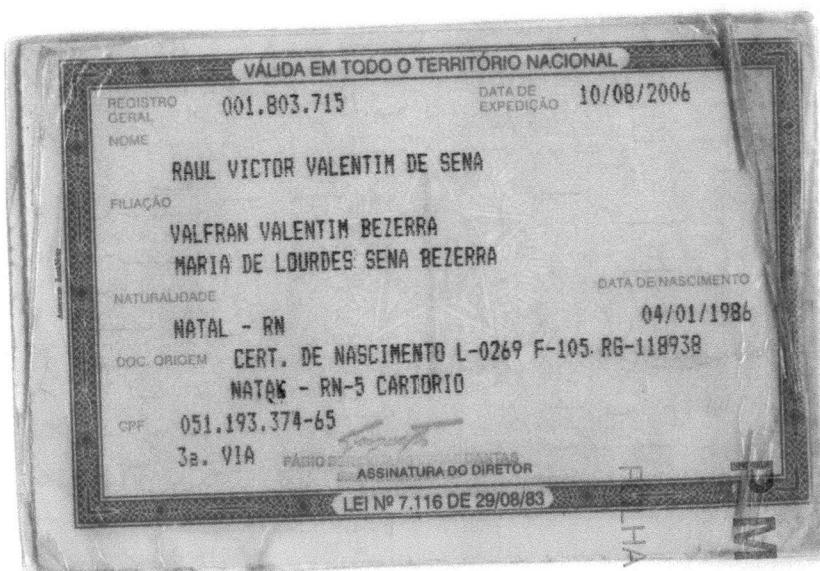
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 05/03/2013

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

FOLHANº

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
XXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) VALFRAN VALENTIM BEZERRA	(mãe) MARIA DE LOURDES SENA BEZERRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1986	IDENTIDADE (número) 001803715	Órgão emissor ITEP	UF RN	CPF (número) 05119337465
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BAURU				NÚMERO 43
COMPLEMENTO CJ GRAMORE	BARRA/DISTRITO LAGOA AZUL	CEP 59135-430	MUNICIPIO Natal	
				UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXX		
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX				
NOME EMPRESARIAL RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BAURU				NÚMERO 43
COMPLEMENTO	BARRA/DISTRITO Lagoa Azul	CEP 59135-430	MUNICIPIO Natal	
		UF RN	PÁIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAULVICTORSENA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSINATURA DA Firma do EMPRESÁRIO (ou seu representante, assessor, gerente)				
DATA ASSINATURA 24/09/2015				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/> <hr/>		 RN1150000182447		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101357982		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX	(não)	
FILHO DE (pai) VALFRAN VALENTIM BEZERRA	MARIA DE LOURDES SENA BEZERRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1986	DENTRADOR (Número) 03284769600	Órgão emissor DETTRAN	UF RN	CPF (número) 051.193.374-65
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BAURU		NÚMERO 43		
COMPLEMENTO CJ GRAMORE	BAIRRO/DISTRITO LAGOA AZUL	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial) 007221 - Natal	
MUNICÍPIO Natal		UF RN		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)		
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Bauru		NÚMERO 43		
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Lagoa Azul	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Junta Comercial) 007221 - Natal	
MUNICÍPIO Natal	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) RSENA.COENG@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.430.132/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL AUTORIZADA POR JUNTA COMERCIAL
DATA ASSINATURA 12/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Victor Valentim de SENA</i>			
NÚMERO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 RN1170000914990		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:38 SOB N° 20170256588.
 PROTOCOLO: 170256588, DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702304848. NIRE: 24101357982.
 RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME

Cleciimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 21/06/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101357982		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pelo) (mão) VALFRAN VALENTIM BEZERRA		MARIA DE LOURDES SENA BEZERRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1986	IDENTIDADE (número) 03284769600	Órgão emissor DETTRAN	UF RN	CPF (máscara) 051.193.374-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BAURU				NÚMERO 43
COMPLEMENTO CJ GRAMORE	Bairro/Distrito LAGOA AZUL	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Rua Capitalizado) 5007221 - Natal	
MUNICÍPIO Natal				UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Bauru				NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXX	Bairro/Distrito Lagoa Azul	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Rua Capitalizado) 5007221 - Natal	
MUNICÍPIO Natal	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSENA.COENO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) trezentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099	Descrição do Objeto FERROVIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE ANDAIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PERFORAÇÕES E			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.430.132/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DA OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	UNIDA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA FEDERATIVA - I - BIM MATERIAL DE CONSULTA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2017
DATA ASSINATURA <i>Raul Victor Valentim de SENA</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
<i>[Assinatura]</i>				
RN1170000914990				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:38 SOB N° 20170256588.
PROTÓCOLO: 170256588 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702304848. NIRE: 24101357982.
RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME

Cleciimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/06/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101357982		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		FOLHA N°
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO (s) (caso de casado) VALFRAN VALENTIM BEZERRA	(caso de casado) MARIA DE LOURDES SENA BEZERRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1986	IDENTIDADE (número) 03284769600	Órgão emissor . DETRAN	UF RN	CPF (número) 051.193.374-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADA (LOURADOCRO - rua, av, etc) RUA BAURU COMPLEMENTO CJ GRAMORE				NUMERO 43
Bairro/ Distrito LAGOA AZUL	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Residente/Comercial) 00722-000 - Natal		
MUNICÍPIO Natal		UF RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NAME EMPRESARIAL RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Bauru COMPLEMENTO XXX				NUMERO 43
BAIRRO/ DISTRITO Lagos Azul	CEP 59135-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Residente/Comercial) 00722-000 - Natal		
MUNICÍPIO Natal	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) RSENA.COENG@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto: SONDAGENS: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.430.132/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UV <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Victor Valentim de SENA</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 RN1170000914990		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 15:38 SOB N° 20170256588.
PROTÓCOLO: 170256588 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702304848. NIRE: 24101357982.
RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - ME

Clécimar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 21/06/2017
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA			
Protocolo Junta 210052228	NIRE 24101357982	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2107056394

1- REQUERIMENTO**ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

NOME: RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA | Telefone de contato: (84) 987462010 | Email: rsena.coeng@hotmail.com

Local: Natal - RN | Data: 05/02/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local: ____	Carimbo e Assinatura: ____
--	--------------------	-----------------------------------

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P M S G A
RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA

FOLHA N° _____

2ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual, **RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03284769600 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 051.193.374-65, residente e domiciliado na rua Bauru, nº 43, no conjunto Gramoré, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, empresário individual denominado **RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA**, com sede na rua Bauru, nº 43, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, inscrito no **CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59**, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob **NIRE nº 24101357982**, resolve através do presente instrumento alterar o seu instrumento de inscrição e alteração(ões), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto social passará, a partir deste ato, a ser as atividades de: aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; construção de edifícios; obras de acabamento da construção; obras de terraplenagem; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; serviços de preparação do terreno; gestão de redes de esgoto; obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas,



02/05

exceto obras de irrigação; coleta de resíduos perigosos; aluguel de andaimes; montagem de estruturas metálicas; perfurações e sondagens; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços especializados para construção; locação de automóveis sem condutor.

P M S G A

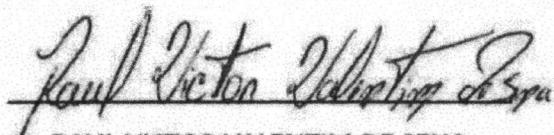
CLÁSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

FOLHA Nº _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estar assim justo e de acordo, assina a presente ALTERAÇÃO, em uma única via para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021.



RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

P M S G A

TERMO DE AUTENTICIDADE

FOLHA Nº _____

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 6516/O-1, inscrito no CPF nº 75055686472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75055686472	6516/O-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 17:36 SOB N° 20210052228.

PROTOCOLO: 210052228 DE 26/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102057212. CNPJ DA SEDE: 23430132000159.

NIRE: 24101357982. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

09/03
F



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210454539	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2107641240
------------------------------	-------------	---------------------------------	------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMACAO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA | Telefone de contato: (84) 32111460 | Email: franciscochagaspaiwa@uol.com.br
Local: Natal - RN | Data: 25/06/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

/ / /

Local:

Carimbo e Assinatura:

B18
F

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

P M S G A

FOLHA N° _____

R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 23.430.132/0001-59

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 04/01/1986, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.803.715 – SSP/RN e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03284769600 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 051.193.374-65, residente e domiciliado na rua Bauru, nº 43, conjunto Gramoré, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, Empresário Individual denominado **RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA**, com sede na rua Bauru, nº 43, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, inscrito no **CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59**, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob **NIRE nº 24101357982**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), a qual reger-se-á doravante pelo presente ato constitutivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO E DENOMINAÇÃO

Por este instrumento, fica transformado o Empresário Individual **RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA** em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

(EIRELI) sob a denominação de **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo o acervo do Empresário Individual sucedido, inclusive no capital informado na cláusula subsequente ~~ELHA N°~~ garantidos todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da EIRELI será R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o acervo do Empresário Individual ora transformado e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país pelo empresário titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.430.132/0001-59

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 04/01/1986, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.803.715 – SSP/RN e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº



FOLHA Nº _____

03284769600 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 051.193.374-65, residente e domiciliado na rua Bauru, nº 43, conjunto Gramoré, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na rua Bauru, nº 43, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430, inscrita no **CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59**, resolve na forma abaixo, trazer seu ato constitutivo na íntegra:

CLÁUSULA 1º – DO NOME EMPRESARIAL

A EIRELI girará sob o nome empresarial **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA 2º – DA SEDE

A EIRELI tem sede na rua Bauru, nº 43, no bairro Lagoa Azul, na cidade de Natal/RN, CEP 59135-430.

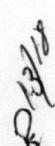
CLÁUSULA 3º – DO CAPITAL

O capital da EIRELI é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país pelo empresário titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular da EIRELI é limitada ao total do capital integralizado.

CLÁUSULA 4º – DO OBJETO

A EIRELI terá como objeto as atividades de: aluguel de máquinas e

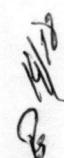
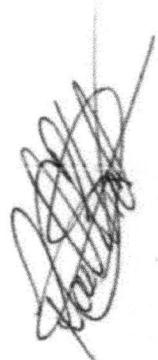


FOLHA N°

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 77.32-2-01); serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE: 43.99-1-04); construção de edifícios (CNAE: 41.20-4-00); obras de acabamento da construção (CNAE: 43.30-4-99); obras de terraplenagem (CNAE: 43.13-4-00); coleta de resíduos não-perigosos (CNAE: 38.11-4-00); serviços de preparação do terreno para construção (CNAE: 43.19-3-000; gestão de redes de esgoto (CNAE: 37.01-1-00); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE: 33.14-7-17); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 42.22-7-01); coleta de resíduos perigosos (CNAE: 38.12-2-00); perfurações e sondagens (CNAE: 43.12-6-00); obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 43.30-4-03); serviços especializados para construção (CNAE: 43.99-1-99); locação de automóveis sem condutor (CNAE: 77.11-0-00); obras de urbanização (CNAE: 42.13-8-00), incluindo: asfaltamento de vias públicas (ruas, estradas, avenidas, alamedas, praças, becos, vielas e largos); construção, reforma, manutenção e recuperação de ruas, praças, calçadas, parques, chafarizes e estacionamentos; serviço de calçamento e pavimentação de logradouros; serviços de fresagem e frisagem de vias públicas; aplicação de lama asfáltica em vias públicas; construção, reforma, manutenção e recuperação de sarjetas, descidas d'água, bigode e similares em vias públicas.

-CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO -

A administração da EIRELI será exercida pelo empresário **RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA** com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, dotá-la de todo o aparato material técnico e humano que lhe permita desenvolver suas atividades, ficando-lhe



vedado fazê-lo para quaisquer outros fins alheios aos seus objetivos empresariais.

P M S G A

FOLHA N° _____

Parágrafo Único. A EIRELI poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos.

CLÁUSULA 6º – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

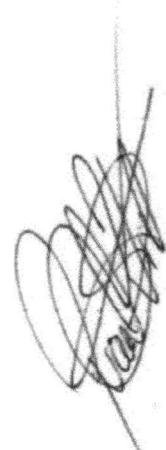
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7º – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8º – DO EXERCÍCIO CONTÁBIL

O exercício contábil coincidirá com o ano civil encerrando-se aos 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário e os balanços de resultado patrimonial e econômico, cabendo ao titular os lucros e/ou compensar as perdas apuradas no exercício.



P M S G A

CLÁUSULA 9^a – DA DECLARAÇÃO DE UNICIDADE EMPRESARIAL

FOLHA N° _____

O empresário titular declara sob as penas da lei que não possui sob sua titularidade nenhuma outra empresa na modalidade de EIRELI registrada.

CLÁUSULA 10 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O Empresário Individual primitivo iniciou suas atividades em 07/10/2015 e prosseguirá transformado em EIRELI a partir da data de deferimento deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 11 – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A EIRELI reger-se-á legalmente pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA 13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

16/10/18
B

FOLHA Nº _____

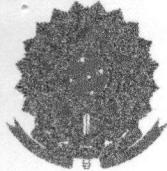
E em virtude de atender nos presentes termos os requisitos da legislação vigente, firma este instrumento em única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Raúl Victor Valentim de Senna".

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

P M S G A

TERMO DE AUTENTICIDADE

FOLHA N° _____

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006516, expedida em 18/06/2002, inscrito no CPF nº 75055686472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
75055686472	006516	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 13:48 SOB N° 24600158918.

PROTOCOLO: 210454539 DE 05/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104810082. CNPJ DA SEDE: 23430132000159.

NIRE: 24600158918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.

R SENNA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



JUCERN
Instituto de Desburocratização e Governança

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10/07/2021
B